



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 32/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2023****PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001998/2022-72**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA 4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.983.226/0001-52, sediada na Rua Madureira, nº 230, bairro Ana Lúcia, Sabará/MG, CEP: 34.710-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLADER RAMALHO REIS**, representante da empresa nos termos do Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001998/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Tradicional nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças para 04 microcentrífugas em uso pelo DIA** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 2	4	Serviço de manutenção preventiva em microcentrífuga de bancada refrigerada Sigma modelo 3-16 PK - Números de série: 123663 e 155918. Detalhamento do serviço: Avaliação e diagnóstico de todo o equipamento; Desmontagem, limpeza e lubrificação; Verificação da correta operação dos controles e indicadores; Identificação de possíveis defeitos; Verificação dos circuitos eletrônicos. Verificação dos motores e sensores do equipamento; Limpeza das partes externas e internas do equipamento; Lubrificação e ajustes das partes mecânicas; Teste de perfeito funcionamento."	DIA - 02	Unidade	2	R\$ 1.187,50	R\$ 2.375,00
	5	Manutenção corretiva para microcentrífuga de bancada refrigerada Sigma modelo 3-16 PK - Números de série: 123663 e 155918. Serviço a ser realizado sob demanda.		Hora Técnica	20	R\$ 398,75	R\$ 7.975,00
	6	Lote de peças de substituição para microcentrífuga de bancada refrigerada Sigma modelo 3-16 PK - Números de série: 123663 e 155918. As peças serão adquiridas sob demanda. (Este Item não poderá ter lances).		Unidade	2	R\$ 53.700,00	R\$ 107.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/10/2023** e encerramento em **04/10/2024**, e podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

PI: INFLUENZA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços a serem prestados.

7.1.1. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

7.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada ficam por ela garantidos por mínimo de 90 (noventa) dias, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7.2.1. Cabe ao Contratante verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Glader Ramalho Reis
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA/MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe substituto do NGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 29/09/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo, em 29/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por GLADER RAMALHO REIS, Usuário Externo, em 29/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 29/09/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31201682** e o código CRC **EF0B02DE**.

Referência: Processo nº 21181.001455/2023-36

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023 - UASG 130056

Número do Contrato: 15/2019.
Nº Processo: 21028.004023/2019-73.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MG.
Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Constitui objeto deste quarto termo aditivo prorrogar o prazo de que trata a cláusula segunda - vigência, por 12 (doze) meses pelo período de 02/10/2023 até 02/10/2024, conforme autorizado pelo art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/93.. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.892,95. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 130072

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 21050.003350/2022-26.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SC.
Contratado: 06.059.231/0001-57 - PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigencia do atraves termo aditivo. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 699.377,16. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/6SIPOA/2023

AUTO DE INFRAÇÃO

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.784/1999 e art. 524, § 3º do Decreto nº 9.013/2017, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da identificação de que trata o §2º do art. 524 do Decreto nº 9.013/2017, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Auto(s) de Infração, por infringir o Decreto 9.013/2017:

PRESTIGE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ 21.158.278/0001-61; Auto de Infração nº 009/2023/AMM, de 15/09/2023, Processo nº 21052.018875/2023-27.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Auto de Infração. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

A Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, pela melhor proposta para o item 1, no valor total de R\$ 126.608,00 para a empresa FENIX ASSESSORIA & GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Aquisições e Logística - DIAL/CAD/SFA-MT

(SIDECE - 29/09/2023) 130077-00001-2023NE000026

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21026.002801/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva.

JOSE ANTONIO ROLDAO
Autoridade Superior

(SIDECE - 29/09/2023) 130062-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
APROVACAO DE PROJETO

PROGRAMA MAIS LEITE SAUDAVEL

O Superintendente de Agricultura e Pecuaria no Estado do Parana, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nr 308793.3405184/2023, protocolado em 28/07/2023 e, em

conformidade com o Decreto nr 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nr 05.341.357/0001-57, para aquisicao de creditos presumidos da Contribuicao PIS/Pasep e da Cofins da aplicacao no Programa Mais Leite Saudavel, com periodo de execucao de 01/08/2023 a 27/07/2026. Processo número: 21034.010886/2023-87.

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2023 ao Convênio Nº 921368/2021. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 1300. Conveniente: AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZACAO AGROPECUARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 26548626000120. Prorrogação da vigência do convênio nº 921368/2021, para todas as metas e etapas pactuadas, até 30/09/2024. Valor Total: R\$ 2.114.693,51, Valor de Contrapartida: R\$ 63.445,20, Vigência: 30/09/2023 a 30/09/2024. Data de Assinatura: 23/12/2021. Signatários: Concedente: CARLOS GOULART, CPF nº ***.294.358-**, Conveniente: RAQUEL MELO DE MIRANDA, CPF nº ***.634.534-**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21043.000305/2021-28.
Espécie: Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 81/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina/CIDASC - CNPJ nº 83.807.586/0001-28. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses (de 01/12/2023 a 01/12/2026), do ACT firmado entre o MAPA e a CIDASC, segundo constante no processo SEI nº (21043.000305/2021-28). O ACT Nº 81/2021, que tem como objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área da CIDASC, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data da Assinatura: 04/09/2023. Signatários: Secretário de Defesa Carlos Goulart, CPF/MF nº294.....-61 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, Celles Regina de Matos, Presidente da CIDASC - CPF/MF nº836.....-20.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001125/2023-41.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024. Valor Total: R\$ 229.902,54. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.
Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 09.912.727/0001-10 - G.STRITH ENERGIA LTDA. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/09/2023 a 23/08/2024. Valor Total: R\$ 34.306,00. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001998/2022-72.
Pregão Nº 22/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 38.658.399/0001-75 - DATAMED LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como aquisição de peças para 04 microcentrifugas em uso pelo DIA.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024. Valor Total: R\$ 57.440,00. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001998/2022-72.
Pregão Nº 22/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 17.983.226/0001-52 - 4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças para 04 microcentrifugas em uso pelo DIA.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024. Valor Total: R\$ 117.750,00. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças para 4 micro centrifugas em uso pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa: 10.261.106/0001-00 - RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Grupo 01, no valor total de R\$ 49.277,75.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000889202380. Objeto: Aquisição de EPI e material laboratorial para atender a Unidade Núcleo de Gestão de Riscos Biológicos e Químicos do LFDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 02/10/2023 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmaos, Dois Irmãos - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/130016-5-00028-2023. Entrega das Propostas: a partir

